



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1931/2015.

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social acima mencionada, pelo período de 15/05/2015 à 31/12/2015, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social (Período de 15/05/2015 a 31/12/2015).

a) **01 (uma) Profissional em Pedagogia**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar atendimento especificamente ao CREAS, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos oito reais)** mensais, com carga horária de 25 (vinte cinco) semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária com recurso destinado ao CREAS.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal